



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através de sua **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.889/0001-39, por meio de sua pregoeira, nomeado pela Portaria nº 05/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento das empresas interessadas que fará realizar às 9 horas do **dia 20 de janeiro de 2017**, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, neste Município, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2017, conforme especificação constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital, cujo tipo é o de menor **preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 509/2007, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2017, conforme especificação constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

2.1. O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 12.552.750,00 (doze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais);

2.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

- 48000 - Secretaria Municipal de Educação
- 48001 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB
- 40049 – Secretaria Municipal de Transportes
- 46001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 41062 - Fundo Municipal da Saúde
- 42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 8365 - Programa Salário Educação – SAE
- 8378 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 8398 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
- 8329 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 8336 – Gestão do SUAS-IGB PBF-Bolsa família
- 8359 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho-ACESSUAS
- 8341 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica
- 8345 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
- 8333 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
- 8332 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV
- 2049 - PAB FIXO
- 2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2067 – Manutenção da SMTT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.022 - Salário Educação;

0193.050 - MDE;

0100.000 - Recursos Próprios.

0193.003 - FUNDEB

0193.030 - Fundo Nacional de Assistência Social

0193.006 - Recursos Próprios;

0193.027 - FNS

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Condições para Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. A empresa contratada para o fornecimento de combustíveis, deve-se localizar em relação a distância da Secretaria de Transporte (BR 101 Norte, s/n. Nossa Senhora do Socorro/SE) de até 10 (dez) quilômetros e Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) para os veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Socorro/SE.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em participar do certame nestas condições deverá comprovar o respectivo enquadramento, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014, ou apresentação de declaração de enquadramento, sob pena de não usufruir das prerrogativas da referida legislação.

3.5. Não será admitida a participação de licitantes:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que não funcionem no país;
- c) Suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

3.6.1. O envelope enviado na forma do item 3.6, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4. Credenciamento dos Representantes

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO V**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Pregoeira** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**.

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo V**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Pregoeira**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

5. Forma de Apresentação da Proposta

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

5.1.1.1. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;

5.1.4. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.5. Para os Itens nºs 01 e 02, os preços unitários propostos deverão ser apresentados com o uso de até 03 (três) casas decimais, conforme DNC nº 30, de 06 de julho de 1994.

5.1.6 As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeira, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada ITEM – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.2.2. Não atendam às exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

6. Critério de Aceitabilidade dos Preços

6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 509/2007), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada, observando-se o modelo constante do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

7.2. Decreto Municipal nº. 509/2007 encontra-se a disposição dos licitantes no site desta Prefeitura ou sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO localizada na Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

7.3. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.

7.4. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

7.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo.

7.6. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Envelope Nº 01 – Propostas de Preços

Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro
Razão Social da Empresa
Pregão nº 01/2017
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Pregão nº 01/2017

7.6.1. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7.7. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

8. Julgamento das Propostas

8.1. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por Item**.

8.6. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por Item**.

8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006;

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18. Para efeito do disposto no item 8.15, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 10(dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com vista à contratação.

8.21. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. Habilitação dos Licitantes

9.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

9.3. Da Regularidade fiscal (Art 27 inciso IV Lei nº8.666/93)

9.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.1.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3.1 a 9.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

9.3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.3.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

9.4. Regularidade Trabalhista (Art 29 inciso V Lei nº 8.666/93)

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

9.5.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior – fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

9.5.3. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.

9.5.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

9.6. Outros Elementos:

9.6.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo II** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

9.6.2. Em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentar Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

9.7. Disposições gerais sobre habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.2. No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº. 509/2007), devendo ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações (Comissão de Pregão), situada na Sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** localizada na Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso;

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

11. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Prefeitura convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias útil, prorrogável apenas 02 (dois) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Prefeitura, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.4. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.5. O acompanhamento e fiscalização do contrato, será nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. O prazo de validade dos produtos inflamáveis objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

12.3. Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

12.4. O transporte dos produtos inflamáveis deverá obedecer aos critérios previstos na legislação vigente que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

12.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea “a”, após à entrega dos produtos e/ou alimentos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual, municipal e débitos trabalhista;

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

13.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

13.5. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, respeitando-se o percentual que for adotado pela distribuidora a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

está vinculada a Contratada, sem, portanto, necessitar Termo Aditivo, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal emitida pela distribuidora a que a CONTRATADA estiver vinculada, do mês anterior ao reajuste de preço e ao subsequente;
- b) Noticiário de jornal que mencione o referido reajuste autorizado pelo Governo Federal;
- c) Planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

14. Do Equilíbrio Econômico-financeiro

14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. Das Obrigações da Contratada

15.1 O fornecimento devera ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo.

15.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

15.4. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

15.5. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

15.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 15.7.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 15.8.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 15.9.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 15.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.11.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 15.12.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 15.13.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- 15.14.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- 15.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 15.16.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 15.17.** A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 15.18.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.
- 15.19.** Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor

16. Sanções Administrativas

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 16.1.1.** Deixar de assinar contrato;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;
- 16.1.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, no prazo estipulado pela pregoeira em sessão pública.

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. Da Validade dos Produtos

18.1. O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de pelo menos 1/3, de sua validade original.

19. Disposições Gerais

19.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

19.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

19.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

20.4. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á dado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, mais precisamente no que concerne à regularidade fiscal (artigos 42 a 45).

19.5. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial , expedida no ano em curso, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, emitida nos últimos 90(noventa) dias.

20. Das Informações

20.1. O presente edital encontra-se, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, situada na Rua Antônio, Valadão s/n, no Centro Administrativo José do Prado Franco, centro, Nossa Senhora do Socorro /SE, neste Município, no horário das 08 h as 14 horas de segunda a sexta-feira.

20.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a pregoeira na Prefeitura, no horário das 08 h às 14 h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone/fax (79) 2107-7863/2107-7865, ou pelo e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser

Nossa Senhora do Socorro(SE), 05 de janeiro de 2017.

Alba Maria Leite Meneses
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 01/2017

OBJETO

Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2017.

JUSTIFICATIVA

Considerando que este Município de Nossa Senhora do Socorro possui uma frota de aproximadamente 200 (duzentos) veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de Transportes gestora do contrato de aquisição de combustíveis, entende, como fator econômico e pela experiência ocorrida em anos anteriores, estabelecer um raio de uma distância de até 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede desta Secretaria.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento das viaturas pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

Considerando ainda que no exercício 2016, houve um aumento significativo da frota municipal, se faz necessário o aumento do quantitativo de combustível a ser contratado para o exercício 2017, pois que com essa contratação iremos abastecer a frota que serve a área Administrativa, como também no abastecimento das ambulâncias e ônibus escolares.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS SEGUNDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

RESUMO GERAL DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	ETANOL	25.000	Lts.		
02	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
03	ÓLEO DIESEL S-10	1.900.000	Lts.		
-	TOTAL GERAL	3.525.000	Lts.	-	

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA

48000 - Secretaria Municipal de Educação

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863- licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8365 - Programa Salário Educação – SAE

8378 – Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.022 - Salário Educação;

0193.050 – MDE;

0100.000 - Recursos Próprios.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

48001 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8398 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.003 - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049 – Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8329 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8336 – Gestão do SUAS-IGB PBF-Bolsa família

8359 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho-ACESSUAS

8341 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica

8345 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

8333 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

8332 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

0193.030 - Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 - Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2049 - PAB FIXO

2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.006 - Recursos Próprios;

0193.027 – FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.552.750,00 (doze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

O material, quando contratado, será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, em frente à Cimavel Caminhões, neste Município.

Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea “a”, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista que os materiais constantes deste Termo de Referência são considerados como bens comuns, o procedimento licitatório deverá ser realizado sob a modalidade pregão, sob a forma presencial, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2017.

Josenilton Paiva da Silva

Diretor Administrativo Financeiro da Secretária Municipal dos Transportes

DE ACORDO:

Faustino de Oliveira Esteves

Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: PREGÃO N° 01/2017/SETRANSP/NS SOCORRO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	ÁLCOOL (ETANOL)	25.000	Lts.		
02	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
03	ÓLEO DIESEL S-10	1.900.000	Lts.		
-	TOTAL GERAL		Lts.	-	

R\$-----(------);

Obs.: Deverá conter marca onde couber

Declarando ainda que:

- Forneceremos o(s) item(ns) constante(s) do contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ (por extenso), pelo prazo que vier a ser definido em contrato, que será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos, equipe técnica e administrativa que forem necessários ao perfeito fornecimento, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Secretaria Municipal dos Transportes.
- No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Secretaria Municipal dos Transportes.
- Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., .. de de 2017
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 – PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

AO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Ref.: PREGÃO Nº 01/2017

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 01/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim** () **Não** ()

(data)

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do **Pregão n° 01/2017**.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO VI **MINUTA DE CONTRATO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO DE FORNECIMENTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por **Faustino de Oliveira Esteves**, Secretário Municipal de Transporte, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº **01/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 509/2007 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) destinados a manutenção das secretarias, conforme especificação constante do **Anexo I** - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 509/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), referente ao Item XXXXXXXXXXXXXXX, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea “a”, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. O fornecimento deveser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:

5.1 Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

5.3 Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

5.4. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.7. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.8. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

5.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.10. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do município;

5.11. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

5.12. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 5.13.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência dos combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- 5.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 5.15.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 5.16.** O Município, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.17.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.
- 5.18.** Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;
- IV – Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

CLUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8365 - Programa Salário Educação – SAE

8378 – Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.022 - Salário Educação;

0193.050 – MDE;

0100.000 - Recursos Próprios.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

48001 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

8398 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.003 - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049 – Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8329 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8336 – Gestão do SUAS-IGB PBF-Bolsa família

8359 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho-ACESSUAS

8341 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica

8345 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

8333 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

8332 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

0193.030 - Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 - Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2049 - PAB FIXO

2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0193.006 - Recursos Próprios;

0193.027 – FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO N° 01/2017**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, imediatamente, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente contratação será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço) de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), ___ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

(NOME DO RESP LEGAL)

Secretário Municipal de Transportes
(CARGO/FUNÇÃO)
TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____